



1664

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 16/85

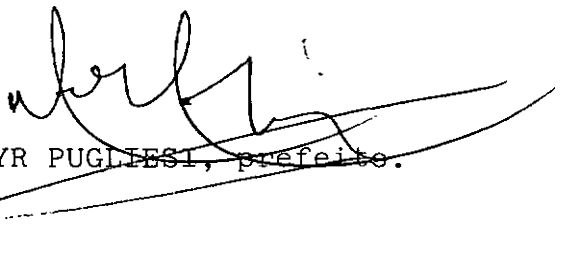
SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, como acionista majoritário, a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, até o montante de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação 0201-11080351.02, do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de maio de 1985.


WALDYR PUGLIESI, prefeito.

DA/oapb/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 494

DATAS: ENTRADA 31 / 05 de 85
EXPEDIENTE 31 / 05 de 85


Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.415, de 24 de junho de 1985.

PROJETO DE LEI Nº 1.430/85

SÚMULA : - Autoriza o Poder Executivo a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, como acionista majoritário, a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, até o montante de R\$ 70.000.000 ' (setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 0201-11080351.02, do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1985.

João Myra
Presidente

Carmo Rabito
1º Secretário.

REF: - PROJETO DE LEI Nº 16/85.

AUTORIA - WALDYR PUGLIESI, Prefeito.



1870

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.415, de 24 de junho de 1985.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

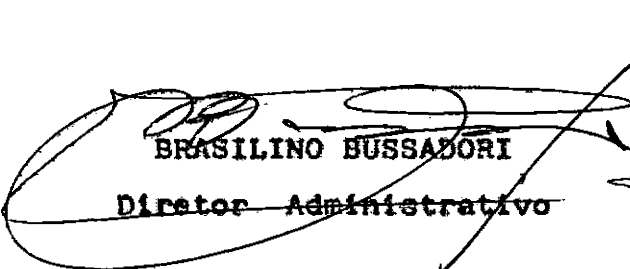
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, BANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, como acionista majoritário, a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, até o montante de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros).

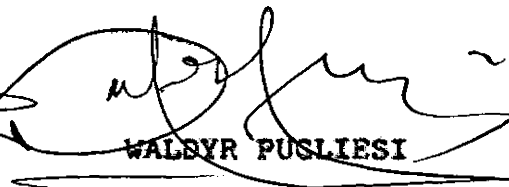
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 0201-11080351.02, do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 1985.


BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo


WALDYR PUGLIESI

Prefeito

DA/IPR/••

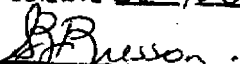
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTÓCOLO Nº 575

ENTRADA 26/06/85

GUÍAS:

EXPEDIENTE 28/06/85


Funcionário

SECRETARIA

Publicado no jornal

Tribuna do Estado

Em 26/06/1985

Fulke Romos

FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Lei nr. 1.415, de 24 de junho de 1985.

SÚMULA:— Autoriza o poder executivo a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas-Codar.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. prim. — Fica autorizado o poder executivo em nome do município, como acionista majoritário, a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas-Codar, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, até o montante de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros)

Art. seg. — As despesas de correntes da execução desta lei correrão por conta da dotação 0201-11080351.02, do orçamento geral vigente.

Art. terc. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 1985.

Waldyr Pugliesi
Prefeito

Brasilino Bussadori
Diretor Administrativo

